

Bruxelas, 26 de novembro de 2025
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2025/0342(NLE)

15106/25
ADD 1 COR 1

ECOFIN 1484
UEM 537
FIN 1322
ECB
EIB

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
Assunto:	ANEXO da DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que altera a Decisão de Execução, de 13 de julho de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência de Itália

No documento ST 15106/25 ADD 1:

Na página 533, nona linha "M2C4-40", última célula:

Onde se lê: «A Invitalia S.p.A. deve ter celebrado convenções de subvenção legais com os beneficiários finais no montante necessário para utilizar 100 % do investimento do MRR no regime (tendo em conta as comissões de gestão). Pelo menos 40 % deste financiamento deve contribuir para os objetivos climáticos, utilizando a metodologia constante do anexo VI do Regulamento MRR. A Itália transfere 1 200 000 000 EUR para a Invitalia S.p.A. para a Facilidade.»

Deve ler-se: «Acordos jurídicos assinados com os beneficiários finais e conclusão do investimento.»